



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.251 DE 31 DE MAIO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Sindicato dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Rondônia-SEPRO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SEPRO, uma área de terras medindo 840,00 m², Lote 7450, Quadra 086, limitando-se ao Norte com a Rua “A”, ao Sul com a Rua Raimundo Cantuária, à Leste com os Lotes 796 e 515 e à Oeste com o Lote 731, com o seguinte perímetro: de frente 14,00m, de fundos 14,00m, lado direito 60,00m e lado esquerdo 60,00m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de uma sede social, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único – A não-observância do disposto no caput deste artigo, implica em nulidade do ato, podendo a administração pública reaver o imóvel objeto de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral